



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

LEI nº 357/2021

DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividades essenciais no Município de Ipaumirim.

O Prefeito Municipal de Ipaumirim/CE, Sr. WILSON ALVES DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Ipaumirim, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE, AOS 05 DE
ABRIL DE 2021.

Wilson Alves de Freitas

Wilson Alves de Freitas
Prefeito Municipal